



CÂMARA ITINERANTE APRESENTARÁ NOVIDADES EM 2012



A 1ª Sessão da Câmara Itinerante de 2012 será realizada dia 26 de abril, quinta-feira, na Escola Municipal “Jair Noronha”. A partir das 14 horas acontecerão diversas atividades em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e alunos da Fasar e da Unipac. A reunião dos Vereadores começará em seu horário regimental, 19h30.

Página 2

CÂMARA AGUARDA INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO A RESPEITO DO ASFALTAMENTO DAS RUAS DA CIDADE E DA RECUPERAÇÃO DAS VIAS E PONTES DANIFICADAS PELAS CHUVAS

Página 2

CÂMARA APROVA PROJETO DE LEI QUE DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CLUBES, CASAS DE SHOWS E ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM EVENTOS MUSICAIS

Página 3

FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA TERÃO VAGAS GARANTIDAS EM CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS

Página 3

CONTRIBUINTE PODERÁ PARCELAR EM ATÉ 18 VEZES DÉBITOS DECORRENTES DO IPTU E ISSQN

Página 3

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 4

SERVIDORES MUNICIPAIS TERÃO SEUS VENCIMENTOS REVISADOS EM 5,92%

Página 2

1ª CÂMARA ITINERANTE DE 2012 ACONTECERÁ DIA 26 DE ABRIL, QUINTA-FEIRA, NO BAIRRO MOINHOS

No dia 26 de abril, quinta-feira, será realizada a 1ª Câmara Itinerante de 2012, na Escola Municipal “Jair Noronha”, no Bairro Moinhos. Esse ano a Câmara Itinerante levará algumas novidades à comunidade. A partir das 14 horas, o CAC, Centro de atendimento e apoio ao cidadão da Câmara Municipal, estará presente na escola com o serviço de emissão de carteiras de identidade e com o Procon Câmara, prestando informações aos consumidores da comunidade.

Também estarão no local o Corpo de Bombeiros, que levará à população dicas de segurança dentro de casa, os alunos do curso de nutrição da Fasar, que falarão sobre alimentação saudável e manuseio de alimentos, os alunos da Unipac dos cursos de Pedagogia, que farão oficinas de pintura e narração de histórias, e de enfermagem para fazer aferição de pressão. Também estará presente a Base Comunitária Móvel da Polícia Militar.

A Sessão Ordinária da Câmara começará no seu horário regimental, 19h30. As reuniões da Câmara Itinerante objetivam aproximar o cidadão da vida política de nossa cidade. Durante a Sessão, os cidadãos têm a oportunidade de conhecer o funcionamento dos trabalhos legislativos, bem como trazer sugestões e reivindicações para a melhoria da qualidade de vida de sua comunidade.

Ficará disponível na Escola Municipal “Jair Noronha”, até o dia da Sessão, uma urna para serem colocadas as sugestões da população, que também poderá encaminhá-las para o e-mail: cerimonial@camaramunicipal.mg.gov.br. Compareça e participe!

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 28ª Legislatura

Presidente: José Ricardo Sório
 Vice-Presidente: José Milagres Nogueira
 1º Secretário: Marco Antônio Reis Carvalho
 2º Secretário: José Derly da Cruz Aleixo
 1º Tesoureiro: Pedro Américo de Almeida
 2º Tesoureiro: Eli Severino Ribeiro

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo
 Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial
 Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar
 Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000
 Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103
 E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

CÂMARA APROVA REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Foi aprovado pela Câmara o Projeto de Lei 011-E-2012, que altera o valor da UPV, Unidade Padrão de Vencimento, proporcionando recomposição salarial aos servidores municipais em 5,92%. Esse percentual corresponde à variação da inflação medida pelo INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período compreendido entre 01/04/2011 a 30/03/12.

Também foi aprovado pela Câmara o Projeto de Lei 012/2012, garantindo aos servidores do Legislativo a mesma revisão de 5,92% em seus vencimentos.

Já os Vereadores, o Prefeito, o Vice-prefeito e o Procurador Municipal terão seus subsídios reajustados em 6,5%, conforme os Projetos de Lei 013 e 014/2012. Esse percentual refere-se à perda salarial medida pelo IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Aplicado, no período de 01/01 a 31/12/2011.

A diferença no percentual de revisão dos vencimentos dos Servidores do Executivo e do Legislativo para os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, se deve ao fato de serem considerados diferentes índices medidores da inflação, no caso o IPCA e o INPC, cujos períodos de apuração são diferentes.

Ao contrário da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais, que será retroativa a 1º de abril, o reajuste dos subsídios somente será recebido nos meses seguintes à publicação da Lei.

CÂMARA SOLICITA DO EXECUTIVO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ASFALTAMENTO DAS RUAS DA CIDADE E DA RECUPERAÇÃO DAS VIAS E PONTES DANIFICADAS PELAS CHUVAS

Foram encaminhados ao Prefeito Municipal, dentre outros, os Requerimentos 020 e 021/2012. O Requerimento 020/2012 solicitou informações a respeito do projeto de asfaltamento das ruas do município, bem como a prestação de contas do convênio feito com o estado para a realização do asfaltamento de vias públicas.

Já o Requerimento 021/2012, solicitou do Executivo o envio de cópias dos projetos e protocolos feitos junto ao Governo do Estado e Governo Federal para a recuperação das pontes e ruas que foram danificadas pelas chuvas no mês de janeiro.

A Câmara está aguardando as respostas do Prefeito, que tem o prazo de 15 dias para encaminhá-las ao Legislativo. É importante ressaltar que as respostas dos Requerimentos enviados pela Câmara ficam à disposição na secretaria da Casa para o cidadão que quiser obter informações sobre o assunto.

PROJETO DE LEI APROVADO PELA CÂMARA GARANTE QUE FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA TERÃO VAGAS GARANTIDAS EM CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS

Foi aprovado pela Câmara Municipal o Projeto de Lei 134/2011, que garante vagas em creches e em escolas de ensino fundamental para filhos(as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Os critérios para conseguir a vaga, serão a apresentação do boletim de ocorrência emitido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, juntamente com a cópia do exame de corpo de delito.

A justificativa do Projeto destaca que esse tipo de violência, além de causar danos físicos às mulheres, gera gravíssimos traumas psicológicos em seus filhos, cujos efeitos serão sofridos por toda a vida. Assim, a garantia de vaga em creches ou escolas de ensino fundamental do Município preservará as crianças envolvidas nesse cenário de violência, já que elas passarão parte do dia em um ambiente tranquilo.

Além disso, com a aplicação do disposto nesse Projeto, as mulheres que sofreram violência terão a oportunidade de procurar um trabalho ou até mesmo fazer um tratamento psicológico para superarem os efeitos da agressão, já que terão com quem deixar seus filhos em segurança.

PROJETO DE LEI GARANTE SEGURANÇA AOS FREQUENTADORES DE CLUBES, CASAS DE SHOWS E ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM EVENTOS MÚSICAIS

Foi aprovado pela Câmara Municipal o Projeto de Lei 132/2011, que determina que os clubes, casas de shows e estabelecimentos que realizam eventos musicais instalem em suas dependências câmeras que possibilitem a filmagem e gravação de seus eventos.

As câmeras deverão alcançar ainda a entrada e saída dos estabelecimentos e o local onde é realizada a revista pessoal de seus frequentadores. Os arquivos de gravação deverão ser armazenados para consulta, caso seja necessária.

O prazo para adequação ao que propõe o Projeto será de 90 dias após a publicação da Lei e o estabelecimento que não se adequar a essas normas sofrerá as seguintes penalidades: “I – interdição do estabelecimento; II – multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, além de acarretar a cassação da licença de localização e de funcionamento, inscrição de autônomo ou revogação da autorização, permissão ou concessão.

A justificativa do Projeto ressalta que atos de violência tem se tornado cada vez mais comuns, principalmente durante a realização de bailes e shows. Assim, a instalação de dispositivos de filmagem e gravação das imagens e sons inibirá a ação de criminosos, já que permitirá a identificação dos mesmos, além de não incentivar o indivíduo a praticar algo indevido, devido à constante sensação de estar sendo monitorado pelas câmeras. Dessa forma, espera-se que, com a aplicação do disposto nesse Projeto, os cidadãos que frequentam esses estabelecimentos possam ter um pouco mais de tranquilidade e segurança em seus momentos de lazer.

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECEITAS E AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PERANTE O MUNICÍPIO É APROVADO PELA CÂMARA

Foi aprovado na última quinta-feira, 12 de abril, o Parecer da Comissão de Redação do Projeto de Lei Complementar 001-E-2012, que “Institui programa municipal de receitas, autoriza parcelamento de débitos para com a fazenda municipal, e dá outras providências”. A redação final do Projeto já foi encaminhada para o Prefeito Municipal, que terá o prazo de 15 dias úteis para manifestar-se quanto a sua sanção ou veto.

Com esse Projeto, o contribuinte em débito com a Fazenda Municipal poderá regularizar sua situação, requerendo o parcelamento especial, diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda. Esse parcelamento abrange débitos decorrentes do IPTUR e do ISSQN, bem como juros e multas, inclusive no caso de outros créditos tributários municipais.

As multas e juros poderão ser reduzidos de acordo com a forma do pagamento, levando em consideração se o mesmo será feito à vista ou dividido em parcelas. As taxas de descontos serão estabelecidas da seguinte forma: 85% para pagamento a vista; 75%, de 2 a 5 parcelas; 65% de 6 a 9 parcelas; 55%, de 10 a 12

parcelas e 45%, de 13 a 18 parcelas. Entretanto, cabe lembrar que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 75,00.

O Projeto autoriza a Secretaria de Fazenda a realizar todas as medidas necessárias para possibilitar o parcelamento dos débitos dos contribuintes, orientando e esclarecendo a população, visando possibilitar que o maior número de contribuintes fique em dia com o fisco municipal.

Mas é importante destacar que o parcelamento só será considerado, para fins de suspensão do crédito público e emissão de nova certidão de situação fiscal, após o pagamento da primeira parcela até a data de seu vencimento. Caso contrário, o contribuinte perderá o benefício e será cobrado judicialmente.

Projetos como esse apresentam grande relevância instrumental para que o Município possa obter receita e, a partir daí, assegurar aos munícipes os serviços e atividades indispensáveis ao atendimento de suas funções sociais e de interesse local (Constituição da República/1988, art. 30, inciso I c/c art. 182, *caput*).

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 028/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Anderson Henriques Ferreira, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Anderson Henriques Ferreira, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 041/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MARÇO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 029/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.496, de 03 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Aloísio da Silva Vieira, solicitando o pagamento de complementação de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Aloísio da Silva Vieira, para conceder-lhe o pagamento de complementação de sua aposentadoria com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.496, de 03 de dezembro de 2002.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MARÇO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 030/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 41, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051, de 16 de dezembro de 2009, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, alterada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os resultados constantes nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recursos contra tais resultados, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 024/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados, nesta data, os resultados contidos nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos seguintes servidores da Câmara em estágio probatório, contra os quais não foram apresentados recursos, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 024/2012:

I – Adriano Ferreira Veloso, matrícula nº 00047-7, período compreendido entre 12 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012;

II – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 00021-3, período compreendido entre 21 de setembro de 2010 a 21 de setembro de 2011;

III – Angelina Cristina de Oliveira, matrícula nº 00049-3, período compreendido entre 11 de agosto de 2010 a 11 de agosto de 2011;

IV – Brendaly Bergamaske de Amorim Soares, matrícula nº 00032-9, período compreendido entre 28 de abril de 2010 a 31 de janeiro de 2011; 10 de outubro de 2011 a 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que se completaram os três anos de efetivo exercício, conforme o caso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MARÇO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO
- 2º Tesoureiro da Câmara -